SANCIONADO
15/08/23

LEI MUNICIPAL N° 2.249, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal São Francisco de Assis."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ELA, Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, como de fato adquirido está um imóvel livre e desembaraçado e sem evicção, em expansão urbana com área de 9.600m2 (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo 80 X 120 metros respectivos, localizado no setor 03, para ampliação do cemitério municipal São Francisco do Assim, no valor de R$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme avalição realizada por comissão previamente constituída.

§1º Por se tratar de posse de imóvel em área de expansão, não haverá formalização por escritura pública, devendo e tão somente o setor de patrimônio do Município fazer seu devido registro.

§2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

§3º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste, e caso tenha qualquer débito anterior a presente aquisição será deduzido quando do seu pagamento.

§4º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento, serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 15 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal